



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pela: Latvijas Zvērinātu advokātu padome (Conselho da Ordem dos Advogados)

abril de 2014

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS na Letónia

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM
Passos para se tornar num advogado de pleno direito:	<ul style="list-style-type: none">• Exame de admissão (organizado pela Ordem dos Advogados - Conselho da Ordem dos Advogados), nos termos da Lei da Advocacia e do Regulamento n.º 227 do Conselho de Ministros «Procedimento de exame de advogados ajuramentados» <p>Os titulares do grau de doutor dispensam exame.</p> <ul style="list-style-type: none">• idade não inferior a 25 anos;• Reputação irrepreensível comprovada;• Apresentação de um requerimento de inscrição na lista de advogados habilitados (após aprovação no exame de qualificação de advogados)
Vias alternativas para aceder à profissão:	SIM

	<p>Para aceder à profissão de advogado na Letónia através de vias alternativas, o interessado tem de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ter experiência profissional de, pelo menos, 5 anos de atividade na profissão jurídica; após esta fase, tem de ser aprovado no exame de qualificação de advogados; ou • realizar um período de tirocínio de, pelo menos, 2 anos enquanto aprendiz (como assistente de advogado). Após esta fase, o interessado poderá submeter-se ao exame de qualificação de advogados; ou • ter experiência profissional de, pelo menos, 7 anos de atividade enquanto juiz ou ser titular de um grau de doutor ou professor doutor em ciências sociais (Direito), ou ter trabalhado enquanto membro do pessoal académico de um departamento jurídico numa instituição de ensino superior, ou em qualquer outro cargo com especialização jurídica, não tendo assim de ser submetido ao exame de qualificação para poder exercer a atividade de advogado.)
--	---

2. Formação durante o período de tirocínio

<p>Existe um período de tirocínio?</p>	<p>SIM (para os candidatos que optem por adquirir o estatuto de assistente de advogado e trabalhar como aprendizes para se tornarem advogados)</p>	<p>Base jurídica: Lei da Advocacia da República da Letónia, artigos 14.º, 34.º e Parte V Disponível em letão em: http://likumi.lv/doc.php?id=59283 disponível em inglês aqui</p>
---	---	---

Obrigatório	SIM (apenas se for escolhida uma via em especial (ver secção «Vias alternativas para aceder à profissão»))	Duração estabelecida: pelo menos 5 anos
Tipos de organismos responsáveis pela organização do tirocínio	<ul style="list-style-type: none"> • Escritórios e sociedades de advogados (apenas um advogado de pleno direito (advogado ajuramentado) será responsável pela tutela do tirocínio (pelo menos 7 anos de experiência na atividade de advogado de pleno direito, de reputação irrepreensível, etc.) • Uma instituição especial criada pelo Conselho da Ordem dos Advogados (preparação profissional, supervisão da atividade e Comissão de Exame de Assistentes de Advogados Ajuramentados) 	
Forma de tirocínio	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagem supervisionada por um escritório de advogados e • Supervisão da Ordem dos Advogados e • Formação jurídica baseada num programa de ensino específico comum a todos os advogados estagiários e • Formação sobre competências profissionais jurídicas <p>Estas condições são cumulativas</p> <p>Obrigações específicas para aprendizes (estabelecidas na Lei da Advocacia e nos regulamentos e decisões da Ordem dos Advogados):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os anos – frequentar formação mensal (1,5 horas), - Durante o primeiro ano – publicar um artigo ou ensaio sobre questões jurídicas, participar nas atividades da Ordem dos Advogados da Letónia - Durante o segundo ano – participar num determinado número de casos do âmbito penal, administrativo e cível com a autorização do 	

	<p>advogado patrono</p> <ul style="list-style-type: none"> - Após o segundo ano – exercer a atividade num determinado número de casos de âmbito penal, administrativo e cível de forma autónoma - Submeter-se a exame findo o 1.º, 2.º e 5.º anos.
Exame de admissão / verificação antecedente ao período de tirocínio	SIM
Programa de ensino definido durante o período de tirocínio	<p>SIM</p> <p>Não existe um programa de ensino específico para as palestras organizadas mensalmente pela Ordem dos Advogados. Habitualmente, abrangem ensinamentos sobre questões, que devem ser retirados a fim de realizar com sucesso o exame para advogados ajuramentados, embora na prática as palestras abordem maioritariamente o código deontológico dos advogados ajuramentados e o apoio judiciário estatal.</p> <p>Durante o período de tirocínio, os candidatos devem aprender (se não em palestras, então autonomamente) todos os temas abrangidos no exame para se tornarem advogados ajuramentados.</p> <p>Estes temas encontram-se definidos pelo Regulamento n.º 227 do Conselho de Ministros «Procedimento de exame de advogados ajuramentados» e especificados mais pormenorizadamente pela decisão do Conselho de Advogados Ajuramentados</p> <p>Os temas incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito constitucional • Doutrina • Direito penal e código de processo penal • Direito civil e código de processo civil • Direito administrativo e código do processo administrativo • Direito do trabalho

	<ul style="list-style-type: none"> • Direito comercial • Direito financeiro e fiscal • Cooperação internacional em matéria civil e penal • Lei da Advocacia letã e atos jurídicos conexos • Código deontológico dos advogados ajuramentados • Atos jurídicos internacionais no âmbito do exercício da profissão de advogado • Conservação de registos do advogado ajuramentado • Competências no domínio da comunicação e da argumentação <p>(a lista de temas em língua letã encontra-se disponível na seguinte ligação: http://www.advokatura.lv/?open=eksameni&lang=lat)</p>
<p>Características específicas em matéria de direito da UE e formação linguística:</p>	<p>Formação linguística: NÃO</p> <p>Direito da UE: É possível que seja feita referência ao direito da UE aquando da apresentação de determinados temas</p>
<p>Período de tirocínio dividido em etapas diferentes</p>	<p>SIM</p> <p>Existem requisitos diferentes para cada período:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após 1 ano, o assistente de um advogado ajuramentado deve submeter-se ao primeiro exame. Temas principais: direito civil e código de processo civil, direito administrativo e código de processo administrativo, direito comercial e direito do trabalho • Após 2 anos, o assistente de um advogado ajuramentado deve submeter-se ao segundo exame. Temas principais: direito penal e código de processo penal <p>Um assistente de um advogado ajuramentado pode submeter-se a exame após ter trabalhado sob a orientação de uma entidade patronal durante 5 anos. Temas principais do exame: temas do programa de</p>

	ensino acima descrito	
Avaliação / exame após período de tirocínio	SIM	Através de exames escritos (os assistentes de advogados ajuramentados são dispensados da parte oral do exame de advogado ajuramentado)
<i>3. Sistema de formação contínua</i>		
Diferenciação entre formação contínua / formação especializada	NÃO	
Obrigações em matéria de formação contínua	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigações de formação obrigatória nos termos do estabelecido no Estatuto da Ordem dos Advogados (o sistema atual é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2013). <p>Todos os advogados ajuramentados devem realizar formação contínua. Mais especificamente, todos os advogados ajuramentados devem frequentar ações de formação num total de, pelo menos, 16 horas académicas (45 minutos) por ano.</p> <p>Base jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Decisão n.º 149, de 26.6.2012 do Conselho da Ordem dos Advogados da Letónia que aprova a regulamentação relativa à formação contínua e aumento das qualificações dos advogados ajuramentados («Noteikumi par zvērinātu advokātu kvalifikācijas paaugstināšanu un tālāk apmācību») • Decisão n.º 237, de 23.10.2013, do Conselho da Ordem dos Advogados da Letónia que aprova o procedimento criação de disposições relativas ao aumento de qualificações dos advogados ajuramentados («Noteikumi par registrācijas kārtību

		padomes organizētiem kvalifikācijas paaugstināšanas pasākumiem»)
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	Nenhuma obrigação	
Obrigações em matéria de conteúdo do direito da UE relativamente à formação contínua	NÃO	
<i>4. Sistemas de acreditação e organismos de formação</i>		
Possibilidade de acreditação	Não aplicável	
Número de organismos de formação que prestam ações de formação contínua	Mais de 50	
Tipos organismos de formação que desenvolvem ações de formação contínua acreditadas	Não aplicável Não existem requisitos de acreditação	
Ações e métodos		
Tipo de ações de formação aceites nos termos das obrigações de formação contínua ou especializada	Não aplicável	Participação em ações de formação realizadas noutro Estado-Membro: • Sim , conta para o cumprimento das obrigações de formação
<i>5. Supervisão de ações de formação</i>		
Entidades envolvidas na supervisão de ações de formação contínua	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados <p>O Estatuto da Ordem dos Advogados estabelece o dever de um advogado (incluindo assistentes de advogados) melhorar continuamente as suas qualificações profissionais. A melhoria das</p>	

	<p>qualificações profissionais dos advogados é organizada pela Ordem dos Advogados da Letónia (existe igualmente um regulamento interno). Mas é igualmente possível melhorar as próprias qualificações profissionais de várias outras formas. A Ordem dos advogados da Letónia verifica periodicamente se, e de que forma, os advogados ou assistentes de advogado atualizam as respetivas qualificações profissionais.</p>
Processo de supervisão	Não aplicável

Fonte: **Projeto-piloto de Formação Judiciária Europeia: «Lot 2 - Study on the state of play of lawyers training in EU law»** («Lote 2 - Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo Conselho das Ordens dos Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)